



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

### TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024-CMM-D COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE MOCAJUBA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.645.099/0001-90, com sede administrativa à Rua Siqueira Mendes, 45, nesta cidade de Mocajuba, torna público que através do **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, o Sr. **RAIMUNDO COELHO NETO**, nomeado pela Portaria nº 027/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://portal.licitanet.com.br>, o servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe, responsável pela elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste TERMO DE DISPENSA; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 02/08/2024, ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="https://portal.licitanet.com.br">https://portal.licitanet.com.br</a>
<b>LINK DO TERMO DE DISPENSA:</b>	<a href="https://camaramunicipaldemocajuba.pa.gov.br">https://camaramunicipaldemocajuba.pa.gov.br</a>



## **1.0– DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, MICROCOMPUTADORES COMPLETOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE MOCAJUBA/PA.**

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

**2.2.3.1.** aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e;

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou a entrega nos seus termos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.11.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.12.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**3.13.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.14.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.15.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **1,00 (um real)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for



recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Em contratação de serviços/compras, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**5.7.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os preços unitários, o preço global e os quantitativos tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**5.7.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7.3.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples



Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos



societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua Desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado nota de empenho como instrumento contratual.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento contratual, conforme Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma,

a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
Câmara Municipal de Mocajuba.	01.031.0001.2.061 Gestão da Câmara Municipal.	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

### **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Será designado um servidor **RENAN PEREIRA MIRANDA**, que será nomeado através da portaria nº **028-A/2024**, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>); na Plataforma LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como também no sitio oficial da Câmara através do Portal da Transparência, através do sítio eletrônico <https://camaramunicipaldemocajuba.pa.gov.br/>.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

- 11.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

**11.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**11.13.3.** ANEXO III – Declaração de Fato Superveniente;

**11.13.4.** ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Menores;

**11.13.5.** ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**11.13.6.** ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**11.13.7.** ANEXO VII - Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Mocajuba/PA;

ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato;

Mocajuba/PA, 29 de julho de 2024.

**RAIMUNDO COELHO NETO**

Presidente da Comissão de Contratação

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES CALDAS**

Presidente da Câmara



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

**1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.8** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste TERMO DE DISPENSA.

**1.9** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste TERMO DE DISPENSA.

**1.10** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste TERMO DE DISPENSA, como condição obrigatória de participação na presente licitação. *(A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).*

**1.11 Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO VII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, na CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA/PA.

**1.12 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo VI.**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 2.2** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 2.4** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 2.5** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.7** Alvará de localização;
- 2.8** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1** Certidão negativa de feitos sobre **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade informado pelo emissor ou, no caso de omissão, expedida a menos de 90 dias da sua apresentação.

**Atenção:** Na emissão da certidão deve ser indicada a busca por ações na qual a Licitante seja **Autor ou Réu**, independente da nomenclatura adotada pelo emissor, podendo o Presidente da Comissão de Contratações diligenciar acerca da adequação da certidão;

**3.2** Declaração de Adimplência expedida pela Câmara Municipal De Mocajuba, devendo ser solicitada via e-mail [cplcmmocajuba@gmail.com](mailto:cplcmmocajuba@gmail.com), em até 24 (vinte e quatro) horas anterior à abertura da sessão, no sentido de que cumprem ou cumpriram com o fornecimento de serviços firmados com a Câmara Municipal, e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.

### **4. Qualificação Técnica**

**4.1.** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do presente TERMO DE DISPENSA e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

**ANEXO II**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75,**  
**INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Notebooks, Microcomputadores Completos e Periféricos de Informática**, afim de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Mocajuba/PA.

**2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Mocajuba/PA obedecendo as atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, manifesta interesse na urgente aquisição do presente objeto pela necessidade de assegurar o atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão.

**3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
1	<b>Notebook - Especificações Completas:</b> Processador 13ª geração Intel® Core™ i7 -1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz); Sistema operacional Windows 11 Home, Português; Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada; Tela Full HD de 17" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA; Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; (2 slots soDIMM); Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2.	unidade	4
2	<b>Computador Completo - Especificações Completas:</b> Gabinete Atx Slim; Processador 13ª geração Intel® Core™ i7 - Cachê, Memória RAM 16Gb Pc3 10600; Drive de Mídia Óptica DVD/Rw ; Armazenamento SSD de 512GB; Dispositivo de Vídeo Vga, Dispositivo de Rede Gigabit, Dispositivo de Áudio High Definition, Teclado USB Padrão Abnt2 Brasil, Mouse USB Óptico com Scroll, Monitor de 18,5" LCD Led Resolução Mínima 1360 X 768 a 60 Hz.	unidade	4
3	Nobreak 1.200VA - cor preto, tensão de entrada bivolt, 6 tomadas.	unidade	4
4	Teclado USB, Padrão Abnt2 Brasil.	unidade	8
5	Mouse USB, Óptico com Scroll.	unidade	8
6	HD Portátil 1TB. HDD Disco Rígido USB 3.0 compatível Mac/Pc/Notebook.	unidade	4
7	Kit Teclado ABNT2 + Mouse sem fio	kit	4

**4- DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

a contar da data do recebimento da nota de empenho.

**4.2.** A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente.

**4.3.** Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

### **5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade, na área sede do Município de Mocajuba/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo Setor de Competente da Câmara Municipal.

### **6- GARANTIA**

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 02 (dois) anos, contada do recebimento do produto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

### **7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar o produto fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Mocajuba;

**7.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos produtos, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

**7.3.** Substituir os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;

**7.4.** Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Mocajuba, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.5.** Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

### **8- PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal de Mocajuba.

**8.2.** Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal de Mocajuba consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal Lei nº 14.133/2021.

### **10- DISPOSIÇÃO FINAL**

**10.1.** A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**10.2.** É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

**10.3.** Os casos omissos ficarão a critério da Câmara Municipal de Mocajuba para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Câmara de Mocajuba/PA, 03 de junho de 2024.

---

***Éder Ênio Sacramento Cunha***  
Secretário Legislativo



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

**ANEXO III**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa **(nome da empresa)**, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à **(endereço completo)**, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, .... de .... de 2024.

---

(Nome completo do declarante)  
(CPF do declarante)  
**Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

**ANEXO IV**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024**  
**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

A empresa **(Nome da Empresa)**, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à **(Endereço Completo)**, DECLARA, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, .... de .... de 2024.

---

(Nome completo do declarante)  
(CPF do declarante)  
**Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

### **ANEXO V**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024**

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA/PA, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, .... de .... de 2024.

---

(Nome completo do declarante)

(CPF do declarante)

**Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

**ANEXO VI**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à (ENDEREÇO COMPLETO),  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrada como  
\_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº  
123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do  
mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo  
299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções  
previstas neste TERMO DE DISPENSA.

Cidade - UF, .... de .... de 2024.

---

(Nome completo do declarante)  
(CPF do declarante)  
**Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

**ANEXO VII**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA/PA.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA/PA.

Cidade - UF, .... de .... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

(CPF do declarante)

**Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2024-CMM-D.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE MOCAJUBA/PA** E A EMPRESA «NOME DA EMPRESA», CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Exm. Senhor \_\_\_\_\_ - Presidente da Câmara, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_(XX/PA) e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa «**NOME DA EMPRESA**», portadora do CNPJ (MF) sob o nº «**CNPJ DA EMPRESA**», estabelecida na «**ENDEREÇO DA EMPRESA**», doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato devidamente representado pelo Sr. «**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**», resolvem nos termos do resultado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024-CMM-D** ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOCAJUBA/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ xxxx</b>

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ «VALOR DO CONTRATO»**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura deste contrato administrativo, extinguindo-se em **xx de xxxx de xxxx**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data **em** que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA**

8.1 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que o serviço deixar de ser prestado.

8.2 – A extinção do presente contrato, por iniciativa da **CONTRATANTE**, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberá referente ao restante do contrato.

8.3 - As multas estabelecidas nestas cláusulas serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para o tanto o presente instrumento



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

como título executivo extrajudicial

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato

### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE**

9.1 - O valor total do presente avença é de **R\$ xxxxx (xxxxxx)**, a ser pago no prazo até trigésimo dia de cada mês a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal do Município de Mocajuba, e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta apresentada.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária. **Exercício 2024:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja Interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Mocajuba, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual,



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

---

depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

**Mocajuba-PA, ... de ..... de 2024.**

---

«NOME DA CONTRATANTE»

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

---

«NOME DA CONTRATADA»

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1) Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF nº:**

**2) Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF nº:**